

PROJETO DE LEI Nº 019/2019 – DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Institui a Campanha de Esclarecimento sobre os danos causados pelo Caramujo Africano no Município de Nova Aurora-PR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanha de esclarecimento sobre os danos causados pelo caramujo africano no município de Nova Aurora-PR, com a finalidade de esclarecer a população do município sobre as doenças transmitidas e também pela ingestão do caramujo africano.

Parágrafo único – O regulamento da campanha a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá desenvolver uma parceria, através das Secretarias de Saúde e do Meio Ambiente para mobilizar a população a participar de um mutirão para eliminar os caramujos africanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-PR, 13 de junho de 2019.

Angela Maria Custódio Dourado Favero
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população do município de Nova Aurora-PR sobre os danos causados à saúde e ao meio ambiente, que os caramujos conhecidos como africano provocam.

Esta espécie é considerada exótica pelos pesquisadores e pode gerar de 1,2 mil a 2,4 mil ovos por ano.

Além de ser prejudicial à agricultura, o animal pode ser vetor de doenças e hospedeiro dos vermes *Angiostrongylos costaricensis* e *Cantonensis*, causadores respectivamente da angiostrongilose abdominal (dor que simula a apendicite) e meningoencefalite eosinofílica (uma inflamação cerebral potencialmente fatal).

A proliferação do molusco no país deve-se a criação da espécie para fins comerciais na tentativa de substituir o escargot, mas o produto não foi bem aceito e o animal foi despejado no ambiente. Este caramujo se alimenta de resíduos e lixo e não tem predador.

Em nosso município a cada ano que passa o molusco tem aparecido cada vez mais o que tem preocupado a população.

Assim, pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Colegas Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Nova Aurora-PR, 13 de junho de 2019.

Angela Maria Custódio Dourado Favero
Vereadora